



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO : Colégio Ernesto Gurgel		
EMENTA : Credencia o Colégio Ernesto Gurgel, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e aprova estes na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência a partir de 2004, até 31.12.2009.		
RELATORA : Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04360533-8	PARECER Nº 0501/2005	APROVADO EM : 23.08.2005

I - RELATÓRIO

Terezinha Matos Gurgel do Amaral, com administração escolar, diretora do Colégio Ernesto Gurgel, situado na Rua Padre Carlos de Alencar, 53, em Messejana, CEP: 60.840.120, nesta capital, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, é mantida pela Sociedade Educadora de Messejana e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.785.967/0001-75.

O corpo docente é constituído de trinta e sete professores habilitados na forma da lei. Responde pela secretaria Joana Angélica Gurgel do Amaral, registro nº 2326/86 SEDUC.

As técnicas deste Conselho, Francisca Vieira Cavalcante Morais e Maria de Fátima Sandra Silva Lemos, visitaram a escola e constataram que se trata de um prédio com boas instalações, salas amplas, áreas cobertas, secretaria, diretoria, sala dos professores, quadra de esporte, banheiros em número suficiente, biblioteca e laboratório de informática. O estabelecimento funciona nos três turnos: manhã, tarde e noite.

O currículo apresentado é composto por uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada que atende às determinações da LDB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.
Cont. Inf. Nº 0501/2005



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento do Colégio Ernesto Gurgel, pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC